

CARTÓRIO

2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS
DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES

COMARCA DA CAPITAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ESCRITURA DE INVENTÁRIO

Petição dirigida ao cartório, assinada pelos herdeiros, meeiro(a) e advogado(a), requerendo a lavratura da escritura de inventário, informando:

- Relação de herdeiros, devidamente qualificados (informar existência ou não de união estável e e-mail das partes);
- Relação de bens, atribuindo valor a cada um;
- Plano de partilha, indicando o percentual que caberá a cada herdeiro;
- Renúncias (se houver);
- Informar a existência ou não de dívidas e obrigações;
- Informar se há ou não inventário judicial ou extrajudicial aberto;
- Informar a base legal para dispensa do ITCMD (se for o caso);
- Informar existência ou não de testamento;
- Nomear representante com poderes de inventariante.

OBS.1: INFORMAR NA PETIÇÃO:

- A existência ou não de UNIÃO ESTÁVEL;
- E-MAIL das partes e do advogado

OBS.2:

- RG'S e CPF'S ou CNH'S devem estar AUTENTICADOS;
- Todos os documentos devem estar LEGÍVEIS;
- Quem for casado em COMUNHÃO UNIVERSAL ou SEPARAÇÃO DE BENS, deve apresentar PACTO ANTENUPCIAL (registrado ou não);
- Quem for representado por procurador, deverá apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA E ESPECÍFICA PARA FINS DE INVENTÁRIO.

1. FALECIDO:

Certidão de óbito;

Cópia autenticada do RG e CPF ou CNH;

Comprovante de residência do último domicílio;

Certidão:

*Se era casado: Certidão de Casamento

*Se era viúvo: Certidão de Casamento + Certidão de Óbito do cônjuge falecido ou Certidão de Casamento com averbação do óbito do cônjuge

*Se era solteiro: Certidão de Nascimento

Rua Henrique Moscoso, 1151, Centro, Vila Velha, ES - CEP: 29100-021.

(27) 3229-0855

CARTÓRIO

2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS
DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES

COMARCA DA CAPITAL

*Se era divorciado/separado: Certidão de Casamento averbada

2. VIÚVO(A), HERDEIROS e CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

Cópia autenticada do RG e CPF ou CNH – (**obs.: documentos com mais de 10 anos de emissão não serão aceitos**);

Comprovante de residência do último domicílio;

Certidão:

*Se era casado: certidão de casamento

*Se era viúvo: certidão de casamento + certidão de óbito do cônjuge falecido ou certidão de casamento com averbação do óbito do cônjuge

*Se era solteiro: de nascimento

*Se era divorciado/separado: certidão de casamento averbada

3. ADVOGADO:

Cópia autenticada da OAB;

Informar na petição o estado civil, e-mail e endereço.

4. DOS BENS:

Escritura do imóvel ou certidão da matrícula;

Certidão negativa de débitos imobiliários;

Declaração de quitação de condomínio, se for o caso (validade de 30 dias);

Todo e qualquer documento válido que comprove a titularidade de bens móveis, imóveis ou direitos.

5. CERTIDÕES FISCAIS DO FALECIDO:

Negativa Estadual;

Negativa Federal;

Negativa Trabalhista;

Negativa Municipal de Vila Velha;

Negativa Municipal da Localidade dos Imóveis Inventariados;

Negativa Municipal do Último Domicílio;

Negativa de Testamento.

DESPESAS:

1) ESCRITURA PÚBLICA: Tabela com base na avaliação (Cartório de Notas);

2) ITCD: Imposto pago para o Estado - 4% do valor dos bens;

3) REGISTRO DO INVENTÁRIO: quando há imóveis, valor de tabela (Cartório de RGI);

4) DEPÓSITO PRÉVIO: R\$ 1000,00 (para atualizar documentos).

CARTÓRIO

2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS
DO JUÍZO DE VILA VELHA - ES

COMARCA DA CAPITAL

IMPORTANTE:

O Imposto de Transmissão Causa Mortis é de 4% (ITCD) e o advogado deve apresentar ao cartório o imposto recolhido ou protocolo do imposto a ser recolhido.

Caso o inventário não seja protocolado dentro do prazo de 60 dias corridos a contar do óbito, ocorrerá MULTA DE 10%, sobre o valor total do ITCMD.

1) Dos imóveis urbanos:

Escritura do imóvel;

Carnê de IPTU quitado (do ano vigente);

Declaração de quitação de condomínio, se for o caso (validade de 30 dias);

Todo e qualquer documento válido que comprove a titularidade de bens imóveis.

2) Dos imóveis rurais:

Certidão de Ônus - Cartório de Registro de Imóveis (atualizada, válida por 30 dias)

CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural expedido pelo INCRA;

Reserva Legal de 20%, devidamente averbada, ou Certificado de Inscrição no CAR;

Cópia autenticada da Declaração de ITR dos últimos 05 (cinco) anos ou Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida pela Secretaria da Receita Federal – Ministério da Fazenda;

3) Dos bens móveis:

Documento dos Veículos, e valor de acordo com tabela FIPE;

Extratos Bancários, da data do óbito;

Todo e qualquer documento válido que comprove a titularidade de bens móveis ou direitos;

EMPRESAS: certidão da junta comercial estadual, contrato social e balanço patrimonial (se for o caso);